

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS

N° 02/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO

N°57/2014

OBJETO:

Contratação de empresa para execução de obras civis de reforma do Parque Municipal de Exposições Bela Vista (muro de alvenaria) conforme o convênio 1048/2014 SEAPA/MGI/Município Cruzeiro da Fortaleza

DATA: 30/09/2014

HORA: 09:00



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 57/2014

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº: 02/2014

TIPO: Menor Preço Global

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA - Estado de MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público, com sede Administrativa estabelecida no endereço, Praça do Santuário, 1373, Centro, Cruzeiro da Fortaleza – MG, CEP 38.735-000, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, com os membros: Marco Antônio de Melo, Núbia Aparecida Medeiros e Carlos Eduardo de Oliveira, designada pela Portaria nº 146/2014 de 22 de Abril de 2014, faz saber, a todos os interessados do ramo, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços tipo Menor Preço Global, conforme data e horário abaixo especificados, sendo regida pela Lei Federal N 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e pelas condições estabelecidas neste Edital, para seleção da melhor proposta de menor preço global. Demais informações complementares a este edital, bem como a elucidação de dúvidas, poderão ser feitas, na sede da Prefeitura (endereço supracitado de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, pelo e-mail prefeitura@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br ou pelo fone/fax (34) 3835-1222, valendo como respostas oficiais apenas as indagações feitas e respondidas em escrito. Em qualquer caso, a identificação completa da empresa e de seu responsável legal será necessária.

1. OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS DE REFORMA DO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES BELA VISTA (MURO DE ALVENARIA) CONFORME O CONVÊNIO 1048/2014 SEAPA/MGI/MUNICÍPIO CRUZEIRO DA FORTALEZA, CONFORME ANEXO II.

1.2. O regime de execução será o de execução indireta, empreitada por menor preço global.

2. DA DATA, HORA E LOCAL

Data: 30/09/2014

Entrega Envelopes: Até às 09:00 hs Abertura dos Envelopes: 09:00 hs

Local: Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza - Praça do Santuário, 1373, Centro,

Cruzeiro da Fortaleza – MG, CEP 38.735-000

Obs. Na hipótese de não haver expediente na data acima estabelecida, a referida reunião e a recepção dos envelopes dar-se-ão no primeiro dia útil subsequente àquela data, no mesmo horário e endereço.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da licitação empresas que atenderem a todas as condições gerais exigidas para cadastramento até o dia 24 de setembro de 2014.
- 3.2. Não serão permitidas nesta licitação empresas:



- a) em consórcio;
- b) concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, sob concurso de credores;
- c) em dissolução ou em liquidação;
- d) suspensas de contratar com o Município de CRUZEIRO DA FORTALEZA MG;
- e) declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública brasileira;
- f) coligadas, controladas e controladoras entre si ou com a mesma constituição societária.
- g) qualquer pessoa jurídica impedida nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93.
- h) Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de CRUZEIRO DA FORTALEZA.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. A licitante interessada em participar desta Tomada de Preços poderá fazer-se representar por pessoa credenciada para a prática de todos os atos inerentes ao certame licitatório.
- 4.2. O representante deverá comprovar sua capacidade de representação através dos atos constitutivos da pessoa jurídica (em se tratando de S/A, Ata da Assembleia e/ou Ata de Reunião do Conselho de Administração que elegeu os Diretores, devidamente arquivada na Junta Comercial) ou de procuração (**Anexo VIII**) que poderá ser pública ou particular; se for particular, deverá estar acompanhada de documento que comprove a capacidade do outorgante. Caso não seja apresentada a comprovação ou for esta deficiente, a CPL não impedirá a participação na sessão, contudo não será outorgado poderes para qualquer tipo de manifestação.
- 4.3. A identificação do representante far-se-á por Carteira de Identidade ou documento equivalente.
- 4.4. O representante poderá exercer a representação de uma só pessoa jurídica, não sendo tolerada a representação de mais de um licitante por empresa.
- 4.5. Visando a celeridade do processo, a CPL sugere que os representantes sejam dotados de amplos poderes, incluindo a assinatura de documentos, interposição, renúncia ou desistência de recursos administrativos.
- 4.6. Somente terá direito ao uso da palavra ou de apresentar recursos, o próprio participante ou o representante legal devidamente credenciado que tenha apresentado o competente instrumento de procuração ou credenciamento, ou que comprove, por meio de contrato social ou instrumento equivalente ser representante legal da empresa.

5. DA VISITAÇÃO AO LOCAL DOS SERVIÇOS

- 5.1. A Visita Técnica é obrigatória.
- 5.1.1. A visita técnica deverá ser feita por preposto indicado e autorizado ou seja responsável técnico pela empresa interessada em participar, que será credenciado para o ato.
- 5.1.1.1. Os interessados deverão visitar os locais de execução da obra para tomar conhecimento de aspectos peculiares da execução dos serviços, devendo agendar a visita na Prefeitura Municipal de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone: (034) 3835 1222 com antecedência mínima de 24 horas visando a disponibilização de servidor público para o acompanhamento, a visita poderá ser realizada nos dias 22, 23 e 24 de setembro de 2014, ocasião em que estará disponível um servidor do Município para as apresentações e que também será fornecido **atestado de visita ao local dos serviços**, conforme **Anexo V**, documento este que deverá compor os documentos de habilitação, conforme anexo.



6. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

- 6.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em língua portuguesa, em fotocópias verso e anverso, absolutamente legíveis, sob pena de inabilitação/recusa de cadastramento, devendo ser autenticadas por cartório competente ou acompanhadas dos originais, para confirmação da autenticidade, quando poderão ser autenticadas por servidor competente.
- 6.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes, cópias de fac-símile, cópias rasuradas, borradas, ilegíveis, mesmo autenticadas, ou impressão de mensagens via Internet.
- 6.3. Não serão aceitos documentos com CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.4. As certidões emitidas através da internet serão objeto de conferência na rede, sendo descartadas aquelas que não demonstrarem regularidade.
- 6.5. Para facilitar sua conferência, a documentação deverá ser apresentada na ordem disposta neste edital.
- 6.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal 1031/2013 de 25 de março de 2013 deverão apresentar a comprovação de Enquadramento ou Reenquadramento de ME e EPP **Anexo IX.**

7. ENVELOPES

- 7.1. A documentação para habilitação e a proposta de cada empresa interessada deverão ser entregues ou enviados à sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA-MG, Praça do Santuário, 1373, Centro, Cruzeiro da Fortaleza MG, CEP 38.735-000, impreterivelmente, até às 09:00 horas do dia 30/09/2014, sem qualquer tolerância.
- 7.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos envelopes preenchidos irregularmente, fechados com grampos, abertos, rasgados, entregues fora do prazo, ou que contenha vício, de qualquer espécie, que possa criar confusão ou imprimir dúvida sobre a lisura do certame.
- 7.1.2. Os documentos para habilitação e proposta devem ser apresentados em envelopes opacos, fechados com cola, devendo ser vistados e carimbados em seus fechos, correta e completamente, devem ser preferencialmente timbrados, caso contrário deverão trazer a identificação da proponente.

ENVELOPE I RAZÃO SOCIAL DA PREPONENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA-MG DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 02/2014

ENVELOPE II RAZÃO SOCIAL DA PREPONENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA-MG



PROPOSTA COMERCIAL TOMADA DE PREÇOS 02/2014

- 7.2. Não serão aceitas as propostas enviadas via fax ou por qualquer outro sistema de transmissão de dados.
- 7.3. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por qualquer tipo de atraso, nem por envelopes enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil no Departamento de Licitação.
- 7.4. Da decisão quanto à habilitação ou inabilitação dos participantes será dada ciência às interessadas na própria sessão ou através de publicação.
- 7.5. Não havendo impugnações quanto à habilitação pelos representantes presentes, à sessão poderá ser dado intervalo para que a Comissão de Licitações examine os "documentos". Sendo todas as empresas consideradas habilitadas e diante da desistência (renúncia) expressa do recurso legal de que trata o Art.109, I, da Lei 8666/93, a Comissão de Licitação passará na mesma Sessão, à abertura do Envelope II.
- 7.6. Havendo inabilitação de Licitante e por ele renúncia expressa do direito de interposição de recurso, ser-lhe-á devolvido na mesma Sessão o Envelope II Proposta, caso esteja presente à sessão:
- 7.6.1. Se o Licitante não estiver presente, deverá retirar o Envelope II Proposta, na Seção de Licitações. Se não for retirado nos 15 (quinze) dias subsequentes à sessão pública de abertura das propostas, a Comissão o inutilizará independentemente de qualquer aviso ou notificação.
- 7.7. Não ocorrendo desistência (renúncia) expressa de recursos quanto à habilitação ou inabilitação, a sessão será suspensa, cientificando-se os participantes que os recursos eventualmente interpostos obedecerão aos prazos do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, transcorrido o prazo para sua interposição, nova Sessão será designada através de publicação no Diário Oficial do Estado, no Placard da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza e site oficial do Município de Cruzeiro da Fortaleza sitio a: www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br.
- 7.8. De tudo lavrar-se-á ata, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e licitantes presentes e demais presentes ao ato licitatório.

8. HABILITAÇÃO

Para a habilitação far-se-á necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- 8.1. Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pela Prefeitura do Município de CRUZEIRO DA FORTALEZA.
- 8.1.1. O certificado somente será aceito se estiver dentro do prazo de validade e enquadrado na categoria específica deste certame.
- 8.2. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA
- 8.2.1. A prova de qualificação jurídica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



- 8.2.1.1. Os documentos relacionados neste item 8.2. não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para credenciamento ou se os documentos constantes do Registro Cadastral corresponderem à última versão do contrato social, estatuto, ata de eleição ou decreto de autorização.
- 8.3. QUALIFICAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA
- 8.3.1. A prova de qualificação fiscal será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação de CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) A prova de regularidade para com a Fazenda Estadual que se fará mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Tributos;
- e) A prova de regularidade para com a Fazenda Municipal que se fará mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Tributos (Mobiliários).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- 8.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, poderão apresentar documentação fiscal com ressalva ou restrição, as quais deverão ser regularizadas após decisão de homologação (item 10.1.1. deste edital).
- 8.3.3. Os documentos relacionados neste item 8.3 poderão ser substituídos pela simples apresentação do Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.), desde que as certidões constantes do Cadastro estejam dentro do prazo de validade, na data de abertura da presente licitação, sob pena de inabilitação.
- 8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- 8.4.1. A prova de qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), válida na data da abertura da Licitação;
- b) Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova do licitante possuir, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior (engenheiro), detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva CAT Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente, sendo que o(s) atestados(s) deverá(ão) demonstrar a execução pretérita satisfatória de serviços que envolvam características semelhantes aos serviços.
- b.1) Deverá ser comprovado vínculo entre o profissional técnico detentor da Certidão de Acervo Técnico CAT, exigida na alínea "b", e a empresa licitante. A comprovação far-se-á mediante a apresentação da respectiva ficha de registro de empregados, se o profissional compuser o quadro permanente da empresa, ou, por meio da apresentação do respectivo contrato de trabalho ou de



prestação de serviços ou, ainda, por outro documento idôneo à demonstração de que a interessada se pode valer da capacidade técnica do profissional indicado para a consecução da obra objeto da futura contratação. Se o atestado estiver em nome de sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo far-se-á por meio do contrato social em vigor.

c) Atestado(s) técnico-operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, demonstrando a execução pretérita pela licitante de serviços compatíveis em características com a obra licitada, nos termos do projeto básico que a especifica, sendo necessária, para efeito de compatibilidade, a demonstração de execução pretérita de quantitativo mínimo de serviço, conforme segue:

Serviço	Quantidade	Unidade de Medida
CONCRETO ESTRUTURAL FCK >= 20 MP	15,00	m^3
CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60	1000,00	kg
ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO E =	500,00	m²
10 CM		
CHAPISCO	750,00	m²
PINTURA ÓLEO/ESMALTE	30,00	m²
PASSEIOS DE CONCRETO E = 8 CM	150,00	m²

- 8.4.2. Será admitido a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- 8.4.3. Os documentos relacionados neste item 8.4 poderão ser substituídos pela simples apresentação do Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.), desde que os documentos constantes do Cadastro permitam concluir o atendimento das exigências formuladas neste item 8.4., sob pena de inabilitação.
- 8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA
- 8.5.1. A prova de qualificação econômica-financeira será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável à matéria, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso.
- 8.5.2. Os documentos relacionados neste item 8.5, com exceção do documento relacionado na alínea "a", poderão ser substituídos pela simples apresentação do Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.), desde que os documentos constantes do Cadastro permitam concluir o atendimento das exigências formuladas neste item 8.5, sob pena de inabilitação.

9. PROPOSTA

- 9.1. O Envelope II Proposta de Preço deverá conter a proposta de preço, conforme **Anexo VII -** deste edital (proposta sugerida).
- 9.2. A proposta de preço deverá ser apresentada da seguinte forma: em via original, em Língua Portuguesa, datilografada ou impressa em papel que identifique corretamente a empresa licitante,

Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, Praça do Santuário, 1373 – Centro – Cruzeiro da Fortaleza – MG Cep: 38735-000 – Tel.:(34)3835-1222, e-mail: prefeitura@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br



sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, em valores expressos em moeda corrente nacional, com suas folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e a última folha datada e assinada por quem de direito, devidamente identificado.

- 9.3. Os preços propostos deverão incluir todos os custos necessários à realização do objeto desta licitação, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários e comerciais, emolumentos, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.
- 9.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado da data marcada para realização da primeira sessão pública. Caso não conste da proposta o prazo de sua validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.
- 9.5. A proposta de preço deverá ser apresentada em formato semelhante ao modelo apresentado no **Anexo VII** deste edital, de modo que se possa identificar o preço global da proposta.
- 9.6. Havendo divergência entre o conteúdo da proposta e as condições do presente edital prevalecem estas.
- 9.7. A proposta apresentada é de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração da mesma, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.8. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, propostas opcionais extras, baseadas nas ofertas dos demais proponentes.

10. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 10.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006 e da Lei Municipal 1031/2013 de 25 de Março de 2013, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
- 10.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 10.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:



- 10.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 10.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11. DO JULGAMENTO

- 11.1. O julgamento da licitação será realizado em duas fases: habilitação e julgamento das propostas.
- 11.2. Recebidos os envelopes, concluído o credenciamento das licitantes e examinada a regularidade de forma de apresentação dos envelopes de documentação de habilitação e de proposta de preço, serão primeiramente analisados pelos membros da Comissão de Licitação e em seguida vistados e analisados pelos representantes de todas as empresas.
- 11.3. Concluído os vistos, sob a ordem do Presidente da CPL, serão abertos os envelopes de documentação de habilitação cujo conteúdo será analisado pelos membros da CPL e em seguida vistado pelos representantes credenciados.
- 11.4. A CPL, a seu critério, poderá julgar a documentação da fase de habilitação ou adiar sua decisão, segundo conveniência e oportunidade dos serviços, devendo, neste caso, as licitantes serem regularmente informadas do resultado.
- 11.5. As licitantes que atenderem as condições estabelecidas no edital e tiverem seus documentos considerados regulares serão habilitadas e as que não apresentarem regularidade e conformidade com o edital serão inabilitadas.
- 11.6. Havendo renúncia expressa de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de habilitação, a sessão prosseguirá com a abertura dos envelopes de proposta de preço.
- 11.7. Não havendo renúncia expressa de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de habilitação, abrir-se-á o prazo regulamentar para interposição de recurso administrativo.
- 11.8. A CPL poderá, a seu critério, suspender a sessão para análise dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes ou realizar diligência que julgar necessária.
- 11.9. Se todas as licitantes estiverem representadas, o início da contagem do prazo de interposição de recurso administrativo dar-se-á a partir da lavratura da ata da sessão pública, desde que anunciado o resultado aos representantes, caso contrário, a contagem desse prazo iniciar-se-á com a publicação do julgamento de habilitação no site Oficial do Município de Cruzeiro da Fortaleza-MG.
- 11.10. Resolvido o julgamento de habilitação, inclusive quanto aos recursos eventualmente interpostos, será iniciada a segunda fase com o julgamento das propostas das licitantes habilitadas.



- 11.11. Em caso de haver a interposição de recursos, ou não haver condições jurídicas de abrir os envelopes de proposta na mesma sessão, a CPL marcará nova data, em momento oportuno, para abertura dos envelopes de propostas, comunicando os interessados por meio de publicação no site Oficial do Município de Cruzeiro da Fortaleza-MG e Jornal do Estado de Minas Gerais.
- 11.12. Abertos os envelopes de proposta de preço, será analisado o seu conteúdo, em consonância com o disposto no artigo 48 da Lei nº 8.666 de 1993 e classificar-se-ão, em ordem crescente de valores, as propostas que atenderem as condições do edital.
- 11.13. Analisadas as propostas apresentadas a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.14. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço**, levando-se em conta o **valor global da proposta**, observado o dispositivo legal da condição anterior.
- 11.15. Havendo renúncia expressa, de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de julgamento das propostas, prosseguirá a licitação.
- 11.16. Não havendo renúncia expressa, de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de julgamento das propostas, abrir-se-á o prazo regulamentar para interposição de recurso administrativo.
- 11.17. Se todas as licitantes estiverem representadas, o início da contagem do prazo de interposição de recurso administrativo dar-se-á com a lavratura da ata da sessão pública, caso contrário, a contagem desse prazo iniciar-se-á com a publicação do resultado de julgamento site Oficial do Município de Cruzeiro da Fortaleza-MG.
- 11.18. Resolvido o resultado de julgamento, serão os autos do processo encaminhado à autoridade competente para homologação da licitação e adjudicação do seu objeto.
- 11.19. Ao término de cada sessão pública, será lavrada ata circunstanciada consignando as decisões tomadas e as ponderações feitas na reunião, bem como as principais ocorrências.
- 11.20. A CPL poderá suspender a reunião caso haja necessidade de análises minuciosas de documentos ou diligências para esclarecer algum fato, consoante dispõe o § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666 de 1993.
- 11.21. Na hipótese de todas as participantes serem inabilitadas ou terem suas propostas desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá sugerir a autoridade competente fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação.

12. DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento vigente para o corrente exercício:
- 02.01.06.00.20.606.0006.00.1031.4.4.90.51.0100100 Obras e Instalações de Domínio Público 02.01.06.00.20.606.0006.00.1031.4.4.90.51.0100124 Obras e Instalações de Domínio Público

13. DOS PRAZOS GERAIS

13.1. A documentação concernente a "Habilitação" e a "Proposta" das licitantes será recebida pela comissão permanente de licitações até as 09:00 horas do dia 30 de setembro de 2014, sem que haja tolerância quanto a horário e data.



- 13.2. O contrato decorrente do presente edital terá sua vigência, a partir da emissão da ordem de início dos serviços.
- 13.3. O prazo para assinatura do contrato e retirada da nota de empenho será de até 05 (cinco) dias, após a convocação, sob pena de decair o seu direito de contratar, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções por inadimplemento.

14. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 14.1. Até cinco (05) dias úteis anteriores a data fixada para a primeira sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar as condições estabelecidas neste edital por irregularidade na aplicação da Lei 8.666 de 1993, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 do mesmo diploma legal.
- 14.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 14.3. A petição de impugnação deverá ser protocolizada na Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG, no endereço do preâmbulo.

15. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 15.1. Dos atos decisivos das fases de habilitação e proposta e outros previstos em lei, decorrentes da aplicação das condições desta Tomada de Preços, cabe recurso ao Sr. Prefeito Municipal, por meio da Comissão Permanente de Licitação, observado o prazo e a forma previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666 de 1993.
- 15.2. Os recursos administrativos deverão ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza no endereço preambular, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso.
- Os recursos eventualmente interpostos contra os atos praticados pela Administração serão processados de acordo com o art. 109 e parágrafos da Lei Federal n°8.666/93, e deverão ser protocolados no prazo legal, na Seção de Licitações, na sede da Prefeitura de 08:00 às 17:00 horas.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- 16.1. Havendo eliminação de empresa licitante, o presidente da Comissão de Licitação solicitará do mesmo a desistência expressa de seu recurso, o que se aceito, será circunstancialmente lançado em Ata, e será feito um Termo de Renúncia, onde obrigatoriamente deverá conter a assinatura dos representantes das firmas licitantes que aceitarão expressamente desistir do recurso.
- 16.2. Se não houver expressa renúncia ou desistência de acordo com o disposto no item anterior, será concedido com efeito suspensivo o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para que as partes interessadas interponham o recurso.
- 16.3. Após a publicação do resultado do certame e, não havendo interposição de recursos nos termos do art. 109 da lei n° 8.666/93, decorridos cinco dias úteis, a licitação poderá ser homologada e o objeto poderá ser adjudicado à empresa vencedora.
- 16.4. O julgamento e a respectiva classificação final das propostas serão submetidos a superior homologação do Prefeito Municipal.



16.5. Caso o adjudicatário declinar do direito à contratação do objeto licitado, a Prefeitura poderá revogar a licitação, ou convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para contratar em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 17.1. Constituem obrigações da Contratante:
- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo não superior a 60 (sessenta) dias úteis, a contar da notificação;
- b) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.2. São obrigações da Contratada:
- a) Recebida a Ordem de Serviço, iniciar a execução da obra de acordo com os prazos definidos neste contrato, no projeto e no cronograma físico e financeiro;
- b) Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes;
- c) Fornecimento de todo material e serviços;
- d) Observar e cumprir as normas, recomendações, e a orientações da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas:
- e) Responsabilizar-se por dispêndios resultante de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a Contratante:
- f) Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA MG, e outros órgãos, este contrato conforme determina a Lei nº 5.194 de 21.12.66, resolução do CONFEA nº 104 de 22.05.70, bem como junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, devendo apresentar os comprovantes ao Fiscal designado pelo Contratante;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução da obra;
- h) Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos na medida do possível;
- i) Promover as suas expensas, a sinalização do local da obra, observando, no que couber a legislação vigente, especialmente o CBT Código Brasileiro de Trânsito, sob pena de responder por omissão, negligência ou dolo;
- j) Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução da obra objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;



- k) Manter a frente da obra, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela Contratante e pessoal auxiliar disponíveis para sua normal e correta execução;
- l) Manter no canteiro de obra os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários ao desempenho satisfatório dos serviços, conforme listado por ocasião da habilitação na licitação, sob pena de descumprimento de condições contratuais, com as consequências previstas neste contrato;
- m) Cumprir os prazos estipulados no contrato e no cronograma físico e financeiro;
- n) Não promover nenhuma alteração no projeto, ou na obra propriamente dita, serviços, equipamento e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;
- o) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido.
- p) manter todos as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à regularidade para com a seguridade social INSS e FGTS.
- q) Providenciar o transporte dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração, que necessitem sofrer manutenção preventiva e/ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local.
- r) Disponibilizar número de telefone móvel e fixo que possibilite contato imediato entre a Contratante e o preposto da Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.
- s) Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.
- t) Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual EPI's, conforme constatada a sua necessidade.
- u) Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado.
- v) Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental, equipamentos e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem eventualmente danos.
- w) Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei n.º 8.666/93.
- x) Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público e de terceiros eventualmente prejudicados.
- y) Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito,



fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

- z) Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.
- a.1) Manter Livro Diário de Registro de Obra, apto a receber as anotações de ocorrências relativas a obra, as reivindicações da fiscalização e a soluções encontradas para os questionamentos feitos pelo representante do Contratante.
- b.1) Responsabilizar-se objetivamente pela solidez e segurança do trabalho realizado pela prazo de 05 anos, conforme determina o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

18. DA PRESTAÇÃO - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 18.1. Os serviços serão prestados na forma contratual e **recebidos mensalmente, de modo provisório,** pelo funcionário responsável técnico do Municipio, **mediante termo circunstanciado de recebimento,** na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.
- 18.2. O recebimento definitivo, mediante lavratura de **termo circunstanciado**, será feita **ao final do contrato**.
- 18.3. O s serviços serão recebidos de acordo com o que dispõe o as alíneas **a** e **b**, I, art. 73, Lei 8.666/93.
- 18.4. O Município reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes serem refeitos às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.
- 18.5. Pelo não cumprimento deste item, os serviços serão tidos como não executados, aplicandose as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

19. DO PREÇO E DA REPACTUAÇÃO

- 19.1. O valor contratual será aquele global constante da proposta da vencedora e em nenhuma hipótese será reajustado dentro do prazo de validade.
- 19.2. A qualquer momento do contrato será admitida a recomposição de preços, devidamente justificada, necessária ao restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
- 19.3. Para que seja possível a repactuação a Contratada deverá encaminhar à Contratante o seu pedido de repactuação do preço do contrato devidamente instruído com documentos probatórios da alegação, bem como as memórias de cálculo que demonstrem a necessidade do pleito.
- 19.4. Eventuais pleitos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato jamais poderão versar sobre a parcela referente ao lucro.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento será efetuado conforme medição dos serviços.
- 20.2. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das faturas **dos serviços prestados**, devidamente acompanhadas do **termo circunstanciado de recebimento** expedido pelo Responsável Técnico Fiscal da Contratante.



- 20.3. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.
- 20.4. Para efetivação do pagamento, além do recebimento dos serviços, a Contratada deverá comprovar, mensalmente a regularidade com a seguridade social, que será feita por meio da obtenção das certidões do INSS, CNDT e FGTS na internet.
- 20.5. Não estando a empresa regular com a seguridade social ou deixando de apresentar os documentos exigidos no item acima, quando solicitados, o pagamento será suspenso até o cumprimento das obrigações.
- 20.6. Cumpridas todas as exigências a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal corretamente preenchida.
- 20.6.1. O preenchimento incorreto da Nota Fiscal supracitada ou a falta de documento implicará na prorrogação do prazo previsto para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, sem que isto implique em correção dos valores ou multa.

21. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 21.1. À Proponente vencedora serão aplicadas as seguintes sanções em caso de recusa da assinatura do contrato e pelo inadimplemento na entrega e fornecimento dos serviços a serem contratados:
- a) advertência;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos serviços a serem contratados:
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza MG, por prazo não superior a dois anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; g) perda da garantia contratual, quando for o caso.
- 21.2. De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza- MG, devidamente fundamentado e protocolizado na sede da Prefeitura.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal Cruzeiro da Fortaleza-MG –, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas no item 22 e outras que couber.



- 22.2. Sem prejuízo das penalidades no item 22, a Comissão Permanente de Licitação poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstâncias que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.
- 22.3. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇOS subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 22.4. A Contratada se obrigada a manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto à seguridade social (FGTS, CNDT e INSS).
- 22.5. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos prevalecerão as disposições do primeiro.
- 22.6. A Prefeitura Municipal Cruzeiro da Fortaleza-MG se reserva no direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade ou por razões de ordem administrativa.
- 22.7. A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.
- 22.8. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA DE PREÇOS.
- 22.9. É facultado à Prefeitura Municipal Cruzeiro da Fortaleza-MG, quando a licitante adjudicatária não assinar o contrato respectivo, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.
- 22.10. Integram o presente Edital os seguintes anexos:
- a) Minuta do contrato a ser firmado ANEXO I;
- b) Termo de Referência (Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico-financeiro, Memória de cálculo e Projeto da execução da obra a ser realizada) ANEXO II;
- c) Termo de Credenciamento ANEXO III;
- d) Declaração de disponibilidade e condições de realizar o objeto da presente licitação ANEXO IV:
- e) Atestado de visitação ao local da obra ANEXO V;
- f) Declaração que as atividades da empresa não contrariam o disposto no Art. 37, XXXIII da CF/88 ANEXO VI;
- g) Modelo de Carta Proposta de Preços ANEXO VII;
- h) Modelo de Procuração ANEXO VIII;
- i) Modelo de Requerimento de Benefício de tratamento diferenciado de Microempresa e Empresa de Pequena Porte - ANEXO IX;
- j) Termo circunstanciado de recebimento (provisório ou definitivo) ANEXO X.

23. DO DOMICÍLIO E DO FORO



23.1. O domicilio, será para todos os efeitos legais o Município de Patrocínio-MG, Estado de Minas Gerais, onde serão julgadas as questões judiciais decorrentes do contrato firmado com a vencedora desta licitação, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja ou pareça.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza – MG, 05 de setembro de 2014.

Marco Antônio de Melo Presidente da CPL



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de um lado o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA-
MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa Praça do Santuário nº
1373,centro, CEP 38.435-000 na cidade de Cruzeiro da Fortaleza-MG devidamente inscrito no
C.N.P.J. sob o n.º 18.468.041/0001-72, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.
João de Melo Silva, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado no distrito de Cruzeiro da
Fortaleza-MG na Rua 31 de Março nº 177, centro, cep:38.738-000 , portador da Cédula de
Identidade RG n.º M203.616 SSP/MG e inscrito sob CPF nº 094.769.976-72, doravante
denominado simplesmente de CONTRATANTE e a, inscrita no C.N.P.J.
sob o nº//, localizada, na cidade de
– estado de neste ato representado por seu representante
, portador da Carteira de Identidade nº, residente e domiciliado
, de ora em diante denominada de CONTRATADA. As partes acima
identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Execução de obra, com base no
Processo de Tomada de Preços nº 02/2014 que se regerá pelos termos da Lei 8.666/93 mediante
as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO
O presente contrato tem como OBJETO a Contratação de empresa para execução de obras
civis de reforma do Parque Municipal de Exposições Bela Vista (muro de alvenaria)
conforme o convênio 1048/2014 SEAPA/MGI/Município Cruzeiro da Fortaleza, constantes
no edital de Tomada de Preços nº 02/2014.
no cultur de l'omada de l'icços il 02/2011.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
2.1. O objeto do presente contrato será executado em regime de execução indireta, empreitada por
preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93;
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E
REAJUSTAMENTO
3.1. O valor total do presente instrumento contratual é de R\$
(), referente a todos os serviços, conforme demonstrado no Memorial
Descritivo, Planilha orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, memória de cálculo e projeto.
3.2. O pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, será mensal,
conforme medição a ser realizada pela equipe técnica da municipalidade e condicionada a liberção de requises por porte de Consedente
liberação de recursos por parte do Concedente.
a) os pagamentos dos serviços prestados, objeto do presente contrato serão efetuados mediante ordem bancária com a apresentação de demonstrativo especificado dos serviços executados e
madiante apresentação de fatura mensal apresentada nala CONTDATADA etectada a vistada nala
mediante apresentação de fatura mensal apresentada pela CONTRATADA atestada e vistada pelo Secretário Municipal de Administração.



- 3.3. O Contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta feita pela CONTRATADA;
- 3.4 O CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;
- a) execução incorreta ocorrida nos serviços;
- b) existência de qualquer débito exigível pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de execução do presente Contrato será de até 60 (sessenta) dias à contar da emissão da ordem de inicio dos serviços e o prazo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir publicação do extrato do contrato na Imprensa oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias: 02.01.06.00.20.606.0006.00.1031.4.4.90.51.0100100 - Obras e Instalações de Domínio Público 02.01.06.00.20.606.0006.00.1031.4.4.90.51.0100124 - Obras e Instalações de Domínio Público

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- 6.1. A Contratada apresentou garantia de execução contratual no valor de R\$ (______), correspondente a 5% do valor do contrato, na modalidade Tomada de Preços, sob o nº 02/2014, conforme prevê o .\(\frac{1}{2}\) o do art. 56 da Lei 8666/93 .
- 6.2. A liberação dessa garantia ocorrerá somente após o término do contrato e cumprimento de todas as obrigações da contratada e efetivado recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. Constituem obrigações da Contratante:

- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, em até 60 (sessenta) dias, a contar da notificação;
- b) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2. São obrigações da Contratada:

- a) Recebida a Ordem de Serviço, iniciar a execução da obra de acordo com os prazos definidos neste contrato, no projeto e no cronograma físico e financeiro;
- b) Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes;



- c) Observar e cumprir as normas, recomendações, e a orientações da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- d) Responsabilizar-se por dispêndios resultante de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a Contratante;
- e) Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA MG, e outros órgãos, este contrato conforme determina a Lei nº 5.194 de 21.12.66, resolução do CONFEA nº 104 de 22.05.70, bem como junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, devendo apresentar os comprovantes ao Fiscal designado pelo Contratante;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução da obra;
- g) Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos na medida do possível;
- h) Promover as suas expensas, a sinalização da local da obra, observando, no que couber a legislação vigente, especialmente o CBT Código Brasileiro de Trânsito, sob pena de responder por omissão, negligência ou dolo;
- i) Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução da obra objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;
- j) Manter a frente da obra, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela Contratante e pessoal auxiliar disponíveis para sua normal e correta execução;
- k) Manter no canteiro de obra os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários ao desempenho satisfatório dos serviços, conforme listado por ocasião da habilitação na licitação, sob pena de descumprimento de condições contratuais, com as consequências previstas neste contrato;
- 1) Cumprir os prazos estipulados no contrato e no cronograma físico e financeiro;
- m) Não promover nenhuma alteração no projeto, ou na obra propriamente dita, serviços, equipamento e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;
- n) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido.
- o) manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à regularidade para com a seguridade social INSS e FGTS.
- p) Providenciar o transporte dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração, que necessitem sofrer manutenção preventiva e/ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local.
- q) Disponibilizar número de telefone móvel e fixo que possibilite contato imediato entre a Contratante e o preposto da Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.
- r) Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.



- s) Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual EPI's, conforme constatada a sua necessidade.
- t) Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado.
- u) Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental, equipamentos e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem eventualmente danos.
- v) Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei n.º 8.666/93.
- x) Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público e de terceiros eventualmente prejudicados.
- z) Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.
- a.1) Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.
- b.1) Manter Livro Diário de Registro de Obra, apto a receber as anotações de ocorrências relativas a obra, as reivindicações da fiscalização e a soluções encontradas para os questionamentos feitos pelo representante do Contratante.
- c.1) Responsabilizar-se objetivamente pela solidez e segurança do trabalho realizado pela prazo de 05 anos, conforme determina o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

- 8.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:
- a) advertência verbal ou escrita.
- b) multas.
- c) declaração de inidoneidade e,
- d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.
- 8.2. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.
- 8.3. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:
- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos



serviços;

- b) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura do Município de Cruzeiro da Fortaleza MG, por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; e) perda da garantia contratual, quando for o caso.
- 8.4. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso ao CONTRATANTE, devidamente fundamentado.
- 8.5. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.
- 8.6. A multa definida na alínea "a", "c", será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.
- 8.7. A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

- 9.1. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:
- a) A CONTRATADA não iniciar os trabalhos imediatamente da data do recebimento da "Ordem de Serviço" ou interrompê-los por mais de cinco dias consecutivos, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- b) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder para terceiros o presente Contrato, no todo ou em parte;
- c) A CONTRATADA não atender às exigências da CONTRATANTE relativamente à reparação de serviços executados com imperfeição ou ainda por imperícia;
- d) As multas aplicadas ao CONTRATADO atingirem, isolada ou cumulativamente, o montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- e) A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrentes;
- f) Ocorrer qualquer um dos motivos referidos no Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
- 9.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, ocasião em que fará jus apenas à percepção dos honorários do período trabalhado.
- 9.3. A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:
- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;



- b) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- c) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
- 9.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1. Aplica-se a Lei nº 8.666/93, suas alterações e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo funcionário responsável técnico do Município, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.
- 12.3. Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.
- 12.4. Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações nas especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.
- 13.2. A CONTRATADA somente poderá subcontratar parcialmente a execução dos serviços com prévia concordância da **CONTRATANTE**, ficando, neste caso, solidariamente responsável pelos serviços executados pela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.
- 13.3. As prorrogações de prazo de execução de etapas dos serviços serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
- 13.4. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Patrocínio -MG, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cruzeiro da Fort	aleza-MG, de de 2014.
	MUNICIPIO CRUZEIRO DA FORTALEZA-MG
	JOÃO DE MELO SILVA
	CONTRATADA
	TECTEMINIIAC.
	TESTEMUNHAS:
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
RG·	$RG \cdot$



(Fazer Em Papel Timbrado)

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2014 Memorial Descritivo Planilha Orçamentária Cronograma Físico-Financeiro Memória de Cálculo Projetos

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: OBRAS CIVIS DE REFORMA DO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES BELA VISTA

Local: Parque Municipal de Exposições Bela Vista no Município de Cruzeiro da

Fortaleza - MG

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Estas especificações complementam os projetos e planilhas e fazem parte integrante do projeto executivo.

Se houver divergência entre os projetos, as planilhas e estas especificações prevalecerão sempre, na mesma ordem, os dois primeiros.

Sempre que houver opção entre materiais similares, a escolha será submetida à aprovação da fiscalização de obra.

1 – INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA

- 1.1. Instalação do canteiro de obras:
- 1.2. Limpeza do local e instalações provisórias.
- 1.3. Placa de obra:



A colocação da placa de obra ficará por conta da empresa vencedora do certame, seguindo os padrões exigidos.

1.3. Demolições

Será feito a retirada de 3 portões em alambrado e de todo o alambrado que fecha o Parque Municipal.

Serão demolidos partes das vigas baldrames existente, locais indicados no Projeto Executivo, para execução dos blocos de fundação de 50x50x45 cm, são em torno de 39 pilares.

2 – MURO DE FECHAMENTO EM ALVENARIA

Será executado em alvenaria de tijolos cerâmicos de 8 furos, espessura 0,10 cm, assentados com argamassa de cimento e areia traço 1:2:9, em locais indicados no projeto, com altura de 2,00 metros.

Para a fundação foi estimada a execução de blocos sob estacas, com vigas baldrames sob toda a extensão muro, em concreto FCK=20 Mpa.

Será passada uma fiada de bloco de concreto 40x20x15cm, cheios, para regularização do nível do terreno. Será utilizado concreto Fck 13,50 Mpa para enchimento dos blocos.

As valas para execução de vigas deverão ter fundo rigorosamente apiloado.

Antes do início do assentamento da alvenaria, deverão ser aplicadas 03(três) demãos de Neutrol ou Igol.

Execução de vigas em concreto armado FCK= 20 Mpa sobre a alvenaria do muro.

Execução de pilares de concreto, a cada 2,50 metros, os pilares terão dimensão 20x15 cm.

As paredes do muro receberão apenas o chapisco grosso, com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 em volume.

Serão executados, 1 portão de abrir 5,00x2,00 m, e 2 portões de 4,00x2,00 m, em lambril, com duas folhas.

Será colocado suporte metálico (cantoneira abas iguais 1"x1/8") nos pilares com altura de 85 cm para fixação de 5 fios de arame farpado.

Na parte do muro de arrimo existente, os pilares do muro de fechamento nascerão nas vigas baldrames existentes, seguindo a posição dos pilares existentes do muro de arrimo.



3 – PISOS

Será executada a calçada de proteção atrás da Barraca do Queijo, com 8 cm de espessura em concreto 15 Mpa.

Será executada uma canaleta 30x30cm para captação de águas pluviais atrás da Barraca do Queijo para escoamento da água.

Cruzeiro da Fortaleza/MG, 05 de Setembro de 2014.

Eng. Civil Marcelízio Eustáquio Caixeta CREA-MG: 68.259/D



(Fazer Em Papel Timbrado)

		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA D	E CUSTOS				
PREFI	EITURA: CRUZ	ZEIRO DA FORTALEZA			FOLHA Nº:		
OBRA	: OBRAS CIVI	S DE REFORMA DO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES BELA VIS	STA.		DATA: 05/0	9/2012	
LOCA	L: RUA MARC	ILIO CARDOSO, 664 BAIRRO BELA VISTA - CRUZEIRO DA FORTALE	ZA/MG		FORMA DE I	EXECUÇÃO:	
				()	DIRETA	(x)	INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 MESES						LDI 25%	
TEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1.00		INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA			R\$	R\$	R\$
1.01	MOB-DES- 020	MOBILIZAÇÃO E DESMOLIZAÇÃO OBRAS ATÉ O VALOR DE R\$ 1.000.000,00	%	1	R\$	R\$	R\$
1.02	PRE-LIM-005	LIMPEZA DO TERRENO, CAPINA E QUEIMA	M²	236,43	R\$	R\$	R\$
1.03	DEM-ALA- 005	REMOÇÃO DE ALAMBRADO	M²	664,60	R\$	R\$	R\$
1.04	DEM-CON- 010	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO-MANUAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M³	0,58	R\$	R\$	R\$
2.00		MURO DE FECHAMENTO EM ALVENARIA			R\$	R\$	R\$



2.01	TER-ESC-035	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,5M	M^3	8,53	R\$	R\$	R\$
2.02	FUN-TRA- 010	PERFURAÇÃO DE ESTACA BROCA A TRADO MANUAL D =200 MM	ML	144,00	R\$	R\$	R\$
2.03	TER-API-005	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM SOQUETE	M²	23,60	R\$	R\$	R\$
2.04	FUN-LAS-005	LASTRO DE CONCRETO MAGRO	M³	0,83	R\$	R\$	R\$
2.05	CIN-BLO-005	CINTAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO E = 10 CM, A REVESTIR, PORTANTE TIPO "U"	ML	374,98	R\$	R\$	R\$
2.06	CIN-BLO-010	CINTAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO E = 15 CM, A REVESTIR, PORTANTE TIPO "U"	ML	55,68	R\$	R\$	R\$
2.07	FUN-FOR-005	FORMA E DESFORMA EM TÁBUAS DE PINHO (3X)	M²	214,20	R\$	R\$	R\$
2.08	FUN-CON-045	CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK >= 20 MPA, BRITA 1 E 2	M³	29,71	R\$	R\$	R\$
2.09	ARM-AÇO- 020	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60	Kg	1378,00	R\$	R\$	R\$
2.10	IMP-PIN-005	PINTURA COM EMULSÃO ASFÁLTICA	M²	206,23	R\$	R\$	R\$
2.11	ALV-EST-040	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO, CONCRETO FCK = 20 MPA, SEM ARMAÇÃO E = 15 CM	M²	11,14	R\$	R\$	R\$
2.12	ALV-TIJ-025	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO E = 10 CM, A REVESTIR	M²	749,96	R\$	R\$	R\$
2.13	REV-CHA-005	CHAPISCO DE PAREDES COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A COLHER	M²	1574,92	R\$	R\$	R\$
2.14	MUR-DEF-005	COLOCAÇÃO DE DEFENSAS SOBRE O MURO FERRO CANTONEIRA L - 1" X 1/8" COMPRIMENTO = 85 CM, ESPAÇAMENTO 1,50 M E 5 FIADAS DE ARAME FARPADO	ML	374,98	R\$	R\$	R\$
2.15	SER-POR-050	PORTÃO DE FERRO PADRÃO, EM CHAPA (TIPO LAMBRI), COLOCADO COM CADEADO	M^2	26,00	R\$	R\$	R\$
2.16	PIN-ESM-005	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M²	52,00	R\$	R\$	R\$



3.00		PISOS			R\$	R\$	R\$
3.01	URB-PAS- 005	PASSEIOS DE CONCRETO E = 8 CM, FCK = 15 MPA PADRÃO PREFEITURA	M²	236,43	R\$	R\$	R\$
3.02	DRE-CAN- 045	CANALETA SEM TAMPA PARA ÁGUAS PLUVIAIS, 30 X 30 CM	ML	65,11	R\$	R\$	R\$
		TOTAL GERAL DA OBRA					R\$
	ENGENHEIRO RESPONSÁVEL DA EMPRESA			CRE	EA-		
		Responsável da empresa	•				



(Fazer Em Papel Timbrado)

		CRO	ONOGRAMA FÍS	SICO-FINANCEI	RO			
PREFEITURA: Cruzeiro da Fortaleza OBRA: OBRAS CIVIS DE REFORMA DO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES BELA VISTA.			VALOR DO CONVÊNIO: D			DATA:		
			LOCAL: RUA MARCILIO CARDOSO, 664 BAIRRO BELA VISTA - CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG					
ITEM	CÓDIGO	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS	3
		~	Físico %					
1	IIO-001	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA	Financeiro	R\$	R\$	R\$	R\$	
	MUR-001	MURO DE FECHAMENTO EM ALVENARIA	Físico %					
2			Financeiro	R\$	R\$	R\$	R\$	
			Físico %					
3	PIS-001	PISOS	Financeiro	R\$	R\$	R\$	R\$	
		Físico %						
		TOTAL	Financeiro					
			_				Observações:	
	ENGENHEIRO RESPONSÁVEL DA EMPRESA			(CREA-			
		Responsável da empresa	_					



Fazer Em Papel Timbrado)

OBRA: OBRAS CIVIS DE REFORMA DO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES BELA VISTA.							
ENDEREÇ	O DA OBRA: RUA MARCILIO CARDOSO, 664 BAIRRO BELA VISTA - CRUZEIRO DA FO	RTALEZA/MG					
CIDADE:	CRUZEIRO DA FORTALEZA						
PROPRIE	DADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA						
ADMINIST	TRAÇÃO: JOÃO DE MELO SILVA						
ÁREA TEI	RRENO: 12.476,75 M ²						
AUTOR PI	LANILHA R.T.: MARCELÍZIO EUSTÁQUIO CAIXETA - ENG. CIVIL - CREA/MG 68.259/D						
DATA ELA	ABORAÇÃO: 05/09/2014 SETOP						
OBRA:	OBRAS CIVIS DE REFORMA DO PAR	QUE MUNICII	PAL DE EXPOSIÇÕES BELA VISTA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	FORMULAS	TOTAL			
1.00	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA						
1.01	MOBILIZAÇÃO E DESMOLIZAÇÃO OBRAS ATÉ O VALOR DE R\$ 1.000.000,00	%	0,50	0,50			
1.02	LIMPEZA DO TERRENO, CAPINA E QUEIMA	M²	(236,43) AREA ATRAS DA BARRACA	236,43			
1.03	REMOÇÃO DE ALAMBRADO	M²	(109,00+2,30+109,50+68,00+30,50+5,00+4,00+4,00)X2,00=664,60	664,60			
1.04	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO-MANUAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M^3	(0,50x0,15x0,20)x39,00=0,58	0,58			
2.00	MURO DE FECHAMENTO EM ALVENARIA						
2.01	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,5M	M³	((55,68x0,15x0,20)+(0,50x0,50x0,45)x61)=8,53	8,53			



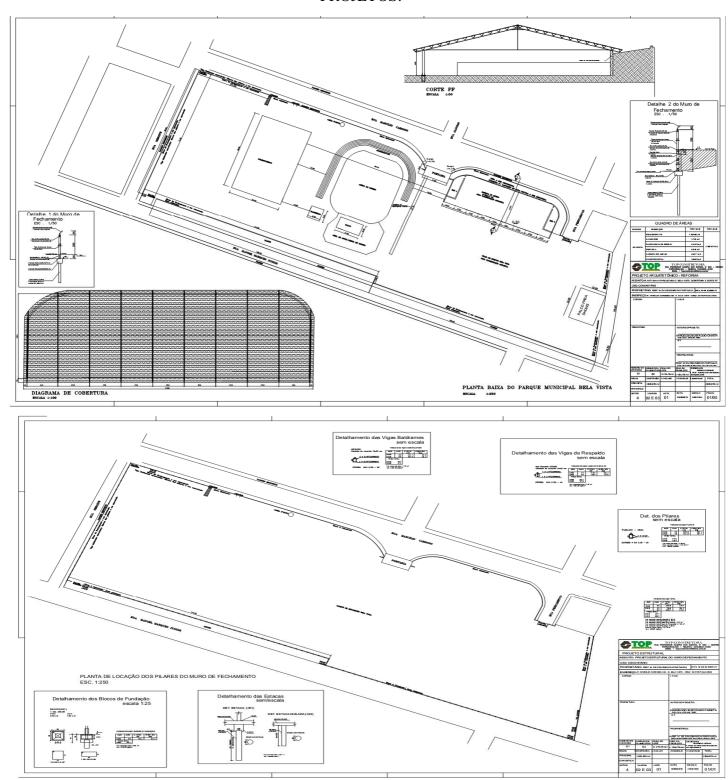
2.02	PERFURAÇÃO DE ESTACA BROCA A TRADO MANUAL D =200 MM	ML	(61,00x2,00 + 22,00) = 144,00	144,00
2.03	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM SOQUETE	M²	(55,68x0,15+61,00x0,50x0,50)=23,60	23,60
2.04	LASTRO DE CONCRETO MAGRO	M³	(55,68x0,10x0,15)=0,83	0,83
2.05	CINTAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO E = 10 CM, A REVESTIR, PORTANTE TIPO "U"	ML	(109,00+2,30+109,50+68,00+30,50+55,68)=374,98	374,98
2.06	CINTAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO E = 15 CM, A REVESTIR, PORTANTE TIPO "U"	ML	55,68 METROS LINEARES	
2.07	FORMA E DESFORMA EM TÁBUAS DE PINHO (3X)	M²	(214,20) FORMA DOS PILARES	214,20
2.08	CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK >= 20 MPA, BRITA 1 E 2	M³	(4,52+6,86+1,67+7,48+9,18)= 29,71	29,71
2.09	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60	Kg	(497,10+880,90)= 1378,00	1378,00
2.10	PINTURA COM EMULSÃO ASFÁLTICA	M²	(109,00+2,30+109,50+68,00+30,50+55,68)x0,55=206,23	206,23
2.11	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO, CONCRETO FCK = 20 MPA, SEM ARMAÇÃO E = 15 CM	M²	(55,68X0,20)=11,14	11,14
2.12	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO E = 10 CM, A REVESTIR	M²	(109,00+2,30+109,50+68,00+30,50+55,68)X2,00=749,96	749,96
2.13	CHAPISCO DE PAREDES COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A COLHER	M²	(109,00+2,30+109,50+68,00+30,50+55,68)X2,00X2,00 + 749,96X0,10=1574,92	1574,92
2.14	COLOCAÇÃO DE DEFENSAS SOBRE O MURO FERRO CANTONEIRA L - 1" X 1/8" COMPRIMENTO = 85 CM, ESPAÇAMENTO 1,50 M E 5 FIADAS DE ARAME FARPADO	ML	(109,00+2,30+109,50+68,00+30,50+55,68)=374,98	374,98



2.15	PORTÃO DE FERRO PADRÃO, EM CHAPA (TIPO LAMBRI), COLOCADO COM CADEADO	M²	(4,00x2,00+4,00x2,00+5,00x2,00)=26,00	26,00
2.16	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M²	(4,00x2,00+4,00x2,00+5,00x2,00)X2,00=52,00	52,00
3.00	PISOS			
3.01	PASSEIOS DE CONCRETO E = 8 CM, FCK = 15 MPA PADRÃO PREFEITURA	M²	(236,43) AREA ATRAS DA BARRACA	236,43
3.02	CANALETA SEM TAMPA PARA ÁGUAS PLUVIAIS, 30 X 30 CM	ML	(65,11) COMPRIMENTO ATRAS DA BARRACA	65,11



PROJETOS:





(Fazer Em Papel Timbrado)

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2014
Através do presente, credenciamos o(a) Sr. (a)
portador(a) do RG n.ºe do CPF n.º, a participar da licitação
instaurada pelo Município de Cruzeiro da Fortaleza - Estado de Minas Gerais, na modalidade
Tomada de Preços n.º 02/2014, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes
para pronunciar-se em nome da empresa, inscrita no CNPJ sob o n'
bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistin
de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
de de 2014.
Diretor ou Representante Legal
Direior ou Representante Legat



(Fazer Em Papel Timbrado)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES DE REALIZAR O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO

A	empresa		, CNPJ	e	Inscrição	estadual
	-	_, situada na _		, neste a	ato represen	tada pelo
seu	I	_ Sr	, brasileiro, casac	do, CPF		RG
			de participação na Tomada de Pi			
		ı Lei , que a me ão caso seja vei	sma possui condições e disponibi ncedora.	ilidade de	e executar o	objeto da
ind cor	ividual e de	pessoal caracte cação das sançõ	de que a indisponibilidade do rizará falta grave na execução, poses cabíveis, sem prejuízo da obri	odendo a	acarretar a re	escisão do
Εp	or ser verda	de, firmamos a	presente.			
			,dede	2014.		
		N				
		nome da en	presa, do seu representante legal	e assinai	шта	



(Fazer Em Papel Timbrado)

ANEXO V

ATESTADO DE VISITAÇÃO AO LOCAL DO SERVIÇO

Atesto que a Pessoa Jurídica	RG nºos serviços, no dia	expedido em // das às
Carimbo e Assinatura do Servidor	_	
Declaro que me foi dado acesso ao local da presta foram esclarecidas todas as questões por mim susc conhecimento de todas as condições relacionadas de Preços nº 02/2014.	citadas, e também	que a licitante tem pleno
Cruzeiro da Fortaleza-MG, de	de 2014.	
(ass.)Nome do declarante	_	
Número de Cédule de Identidade		



(Fazer Em Papel Timbrado)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE TODAS AS ATIVIDADES DA EMPRESA NÃO CONTRARIAM O DISPOSTO NO ART. 37, XXXIII, DA CF/88

A empresa		, CNPJ	, situada na
		n°, bairro	, cidade de
	MG, por seu represe	entante legal Sr	,
CPF	, RG	, declara, sob as per	nas da lei, que suas
atividades não con	ntraria o disposto no art. 3'	7, XXXIII, da Constituição I	Federal.
	-	-	
O que declaramos	s acima e verdade e por iss	o damos fé.	
	,, de	de 2014.	

Nome do Responsável



(Fazer Em Papel Timbrado)

ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS

MG, de de 2014.
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA – ESTADO DE MINAS GERAIS
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2014.
OBJETO: - Contratação de empresa para execução de obras civis de reforma do Parque
Municipal de Exposições Bela Vista (muro de alvenaria) conforme o convênio 1048/2014
SEAPA/MGI/Município Cruzeiro da Fortaleza.
Prezados Senhores, Pela presente submetemos à Vossa apreciação, a nossa proposta relativa à
licitação em epígrafe, DECLARANDO QUE:
a) - Executaremos a obra acima especificada pelo preço global de
R\$
b) - O prazo de execução dos serviços é de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da
ordem de início dos serviços, sendo que a vigência do contrato será de 200 dias a partir da
publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial. Assumimos inteira responsabilidade
por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificado na preparação desta;
c) - Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data
da sua apresentação;
d) - Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias
para a perfeita execução da obra, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a
quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exija a FISCALIZAÇÃO;
e) - Na execução da obra, observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas
Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as
recomendações e instruções da FISCALIZAÇÃO assumindo, desde já, a integra
responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as
Especificações, Normas e Padrões estabelecidos.
Atenciosamente
Ass:
Responsável legal
Anexar na Proposta de Preços com Planilha Orçamentária e Cronograma Físico
Financeiro dos valores apresentados.
(fazer em papel timbrado)



(Fazer Em Papel Timbrado)

ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2014

<i>PROCURAÇAO</i>		
Por este instrumento de procur	ação a empresa	, devidamente inscrita no
CNPJ sob o nº	, com sede à Rua/Av	, N°
Cidade, Esta	ndo	neste ato representado pelo
Sr,	brasileiro, casado, portador do	CPF
	residente e domiciliado na Rua	
cidade, estado	, Representante legal da er	npresa, nomeia e constitu
seu bastante procurador o Sr.	, port	ador do RG
CPF, aos	quais concede poderes especiais	para representá-lo junto a
Prefeitura Municipal de Cruzei	ro da Fortaleza-MG, com poderes	para praticar todos os atos
referentes a Tomada de Preços	s Nº <mark>02/2014</mark> , tais como: formulaç	ão de lances, alegações en
ata, interposição de recursos, re	núncia de direitos.	
	dede 2014.	
Assinatura do Representante Le	egal	
Carimbo CNPJ		

OBS: Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração (**Modelo Acima**), com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a esta Tomada, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc;



(Fazer Em Papel Timbrado)

ANEXO IX

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2014

, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº.				
SSP/ e do CPF/MF nº, representante da				
empresa, CNPJ/MF n°,				
solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando				
da sua participação na licitação, modalidade Tomada de Preços Nº. 02/2014, seja dado o				
tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei				
Complementar n°. 123/2006.				
Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §				
4° do artigo 3° da Lei Complementar Federal n°. 123/2006.				
Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.				
Local e data				
Assinatura do representante legal sob carimbo				
RG:				
CPF:				
CNPJ/MF da empresa				
(Este documento deverá ser entregue fora do envelope e a Certidão emitida pela Junta				

Comercial deverá ser com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias. Este

requerimento é obrigatório para quem quiser usufruir do benefício.



ANEXO X

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO

(PROVISÓRIO ou DEFINITIVO) Nº _____ DATA ____/___

REFERÊNCIA

Contratada: (razão social e nome de fantasia)

Contrato: (número, processo, licitação) Objeto contratual: (descrição sucinta)

Nota de Empenho: (número)

Ordem de Fornecimento ou de Serviço: (número e data do documento porventura emitido)

Documento Fiscal: (número e data da nota fiscal ou fatura porventura emitida)

AFERIÇÃO DO OBJETO

Objeto recebido: (classificação, categoria, etapa)

Aferição quantitativa: (item, unidade, quantidade, valor unitário, valor total)

Aferição qualitativa: (materiais aplicados, técnica utilizada, acabamento, segurança,

indicador de desempenho, pesquisa de satisfação)

DETALHAMENTO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Sobre a aferição quantitativa: (tipo de aferição: medição ou contagem integral, por amostragem, por aproximação; instrumentos de aferição; memória de cálculo)

Sobre a aferição qualitativa: - elementos da aferição: (bens materiais: prazo de validade, prazo de garantia; aparelhos e equipamentos: funcionamento, produtividade, resistência; obras e equipamentos: materiais aplicados, técnica utilizada, acabamento, segurança; serviços: indicador de desempenho, pesquisa de satisfação)

- método de aferição: (ensaio, prova, teste, observação; condições de aferição; laudos; garantia)

Sobre as ocorrências durante a execução: (data, fato) (falhas, defeitos, vícios, incorreções, providências, medidas corretivas, danos, desvios, inobservância de cláusulas)

Sobre as faltas cometidas: (atrasos, inexecução parcial, descumprimento de cláusulas contratuais) (causas e consequências dos atrasos, das inexecuções parciais, dos descumprimentos das cláusulas)

Pendências e recomendações para aceitação do objeto (no caso de recebimento provisório): (sobre a aferição quantitativa e qualitativa, sobre a verificação de funcionamento



e produtividade, sobre a verificação da conformidade com as especificações, sobre o decurso de prazo de observação e inspeção)

Foi recebido o objeto descrito, nas condições e circunstâncias citadas.

FISCAL, COMISSÃO OU TITULAR

Nome e ponto: (dos membros, do Fiscal ou do titular do Órgão Responsável) **Assinatura**: (dos membros, do Fiscal ou do titular do Órgão Responsável)

CONTRATADA

Nome: (do preposto ou representante da contratada)

Data e assinatura: (do preposto ou representante da contratada)